# LEI Nº 1.703, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre suplementação de dotações do orçamento vigente.

Eu, VICENTE DI SANTI, Prefeito do Município de Itaruçal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Itaruçal Paulista, um crédito suplementar na importância de Cr$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1. - ORGÃO LEGISLATIVO
1.1 - CÂMARA MUNICIPAL
Corpo Legislativo e Secretaria
01010012.10-Manutenção das Atividades Legislativas

| | | |
|---|---|---|
| 3111 - 1 | Pessoal Civil..... | 1.000.000,00 |
| 3113 - 2 | Obrigações Patronais..... | 60.000,00 |
| 3132 - 5 | Outros Serviços e Encargos..... | 100.000,00 |
| | Total..... | 1.160.000,00 |

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itaruçal Paulista, 27 de dezembro de 1.990.

Vicente Di Santi
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.
Itaruçal Paulista, 27/dezembro/1.990.

Benjamin Esposito
Secretário Geral

Registrada às fls. 04v, do Livro de Registro de Leis nº 12.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.
Itaruçal Paulista, 27/12/90.

José Chamé
Secretário Adjunto